

POLÍTICA GLOBAL DE DIREITOS HUMANOS E DIRETRIZES TRABALHISTAS INTEGRADAS DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

1. DIRETRIZ INSTITUCIONAL E ESCOPO DE APLICAÇÃO

A presente Política de Direitos Humanos estabelece as diretrizes fundamentais e de aplicação irrestrita a todas as operações, unidades e relações comerciais da **DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**

Todos os sócios, diretores, administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços integrados devem deter pleno conhecimento e demonstrar estrito comprometimento com as determinações fixadas neste instrumento, atuando como agentes multiplicadores de suas práticas e conceitos.

De igual maneira, a observância aos termos desta Política constitui pré-requisito e referencial mandatório para a celebração de parcerias com clientes, fornecedores e consorciados. As diretrizes aqui fixadas possuem força e aplicabilidade global.

Na hipótese de a legislação local prever normas protetivas mais rígidas do que as aqui descritas, a legislação estatal prevalecerá, adotando-se sempre, em caso de aparente conflito normativo, a interpretação que conferir a máxima proteção e dignidade à pessoa humana.

2. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Para fins de interpretação e aplicação desta Política, adotam-se as seguintes definições:

- **Administradores:** Sócios-diretores, diretores executivos, membros de conselhos ou qualquer pessoa formalmente designada para exercer cargos de gestão e governança na DECATRON.
- **Empregados:** Todo e qualquer trabalhador que possua vínculo empregatício direto (próprio ou contratado sob regime temporário), bem como estagiários, menores aprendizes e *trainees* lotados na empresa.
- **Fornecedores e Prestadores de Serviços:** Pessoas físicas ou jurídicas que forneçam insumos, softwares, materiais ou prestem serviços de suporte técnico, operacional ou logístico à DECATRON.
- **Clientes:** Entidades públicas ou privadas, bem como seus intermediários, consórcios e representantes, que adquiram os produtos, licenças ou serviços de automação e tecnologia da informação da empresa.
- **Parceiros Estratégicos:** Associações, instituições acadêmicas, cooperativas tecnológicas ou organizações da sociedade civil com as quais a DECATRON firme cooperação técnica, comercial, social ou institucional.

3. PRINCÍPIO GERAL DE PROTEÇÃO TRANSNACIONAL

O macro objetivo desta diretriz consiste em respeitar, conscientizar, salvaguardar e promover os direitos humanos fundamentais, prevenindo, mitigando e remediando de forma proativa quaisquer impactos adversos ou violações identificadas nas atividades da DECATRON ou ao longo de sua cadeia de valor.

A condução ética da empresa está rigorosamente alinhada e fundamentada nos seguintes tratados, pactos e convenções internacionais:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU);
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU);
- Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos (ONU);

- Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas;
- Diretrizes do Pacto Global da ONU e Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR).

4. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS

4.1. *Diligência Devida e Gestão de Riscos (Due Diligence)*

A DECATRON assume o compromisso de executar e atualizar periodicamente processos estruturados de *Due Diligence* em Direitos Humanos. Esse monitoramento visa auditar as operações internas, investimentos e o histórico de fornecedores para mapear, prevenir e cessar potenciais riscos de exploração ou violações de direitos. Este procedimento é contínuo e dimensionado de forma proporcional à complexidade dos projetos tecnológicos executados.

4.2. *Diversidade, Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação*

É expressamente proibida qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação de tratamento baseada em raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, convicção religiosa, opinião política, nacionalidade, origem social, idade ou deficiência física/mental.

A DECATRON assegura a igualdade de condições e meritocracia em processos de recrutamento, seleção, promoção, remuneração e desenvolvimento profissional.

4.3. *Ambiente de Trabalho Justo, Saudável e Seguro*

A empresa garante condições de trabalho dignas, ergonômicas e seguras para a totalidade de seus colaboradores, cumprindo rigorosamente as Normas

Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Sob este pilar, a DECATRON assume:

- **Tolerância Zero ao Assédio:** Repulsa e punição imediata a qualquer ato que configure assédio moral, assédio sexual, abuso de poder ou violência verbal/psicológica no ambiente corporativo.
- **Erradicação do Trabalho Escravo e Infantil:** Proibição absoluta da utilização de mão de obra infantil ou de trabalhadores submetidos a condições degradantes, jornadas exaustivas ou trabalho análogo ao escravo em suas dependências ou na cadeia de suprimentos.
- **Liberdade de Associação:** Respeito integral ao direito de livre associação sindical e à negociação coletiva dos trabalhadores.

4.4. Governança de Dados e Privacidade (Alinhamento LGPD)

Em estrita conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**, a DECATRON assegura que o tratamento de dados pessoais de seus empregados, terceiros e clientes ocorrerá sob rígidos protocolos de segurança corporativa. A privacidade e o direito à autodeterminação informativa são tratados como extensões indissociáveis dos direitos fundamentais da personalidade.

4.5. Relacionamento com Comunidades e Responsabilidade Socioambiental

As operações de engenharia, automação e instalação da DECATRON devem respeitar a integridade geográfica, o ecossistema, os costumes e os meios de subsistência das comunidades locais impactadas. A empresa priorizará soluções que maximizem a eficiência energética, a redução na geração de resíduos e o desenvolvimento sustentável regional.

5. IMPLEMENTAÇÃO, GOVERNANÇA E CANAL DE DENÚNCIAS

5.1. Integração nos Processos Corporativos

Os conceitos fixados nesta Política integram formalmente a matriz de riscos e o Programa de *Compliance* da DECATRON. A empresa promoverá ciclos mandatórios de treinamento, capacitação e reciclagem para que a cultura dos direitos humanos pautar as decisões de engenharia, compras e gestão de pessoas.

5.2. Canal de Denúncias Independente

Qualquer violação, ameaça ou suspeita fundamentada de descumprimento desta Política deverá ser imediatamente comunicada através do **Canal de Denúncias da DECATRON**. A plataforma opera de forma autônoma, assegurando o sigilo absoluto das informações e permitindo o anonimato do relator.

A DECATRON garante a proteção integral aos denunciadores de boa-fé. É terminantemente vedada qualquer conduta que configure retaliação, punição velada, perseguição ou isolamento funcional do informante, sujeitando o infrator à demissão imediata por justa causa.

6. PROTOCOLO DE ANUÊNCIA E VALIDADE ELETRÔNICA

As Partes convencionam que a leitura, o treinamento de integração e a assinatura do correspondente **Termo de Compromisso e Adesão** a esta Política de Direitos Humanos dar-se-ão exclusivamente por meio digital na plataforma oficial de governança da empresa.

Reconhece-se a assinatura eletrônica como plenamente válida, autêntica e eficaz para todos os fins jurídicos, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e disposições da Lei Federal nº 14.063/2020.

conformidade com o artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e disposições da Lei Federal nº 14.063/2020.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2026.



MARCOS VINICIUS DE MIRANDA PARREIRA
Sócio-Diretor



MARCELO DA COSTA PASSOS
Sócio-Diretor

Versão 2026_01